

RESOLUÇÃO Nº 39/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a) o protocolo nº 21.780.828-6 que trata de proposta para o desenvolvimento da Normativa da Igreja da Imaculada Conceição da Nossa Senhora, bem tombado de inscrição nº 124/II, localizado na cidade de Antonio Olinto – PR;
- b) o inciso IV do art. 47 da Lei nº 21.352, de 01º de janeiro de 2023, estabelece que compete à Secretaria de Estado da Cultura, “a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial;”;
- c) que ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA-PR, conforme disposto no Art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021, órgão colegiado consultivo cabe auxiliar na formulação, acompanhamento e avaliação da política referente ao Patrimônio Cultural do Paraná e que tem, dentre outras competências, emitir pareceres técnicos sobre o tombamento de bens culturais, colaborar com a discussão e o desenvolvimento de projetos desenvolvidos pela Secretaria, e zelar pela aplicação eficaz da legislação estadual e federal pertinente;
- d) que à Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC da SEEC compete “a elaboração de política estadual para o patrimônio cultural material e imaterial do Paraná, concernente ao patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, etnográfico, paisagístico e aos saberes e aos fazeres (art. 28, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021);
- e) o art. 23 do Regimento Interno do CEPHA-PR;
- f) a deliberação do item 3 da 196ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 02/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Normativa da Igreja da Imaculada Conceição da Nossa Senhora, bem tombado de inscrição nº 124/II, localizado na cidade de Antonio Olinto – PR, constante de fls. 27 a 31 e respectivo parecer de fls. 32 e 33 do protocolo nº 21.780.828-6, documentos apresentados pelo Conselheiro Euclésio Manoel Finatti aprovados na 196ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 02/05/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

Luciana Casagrande Pereira
Secretária de Estado da Cultura e
Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná

Documento: **Resolucao392024Normativas_IgrejadeAntonioOlinto.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira** em 22/05/2024 10:31.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 22/05/2024 10:30 Local: SEEC/GS.

Inserido ao protocolo **21.780.828-6** por: **Camila Simoni Junqueira** em: 22/05/2024 09:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bc79095c96e8b95a61de3b056eeb3205.